



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI Nº 918, DE 06 DE NOVEMBRO DE 1.984.-

"Autoriza a Prefeitura Municipal de Tabapuã, a celebrar Convênio com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas-DOP, Autarquia vinculada à Secretaria de Obras e do Meio Ambiente do Estado de São Paulo objetivando o recebimento de colaboração para reconstrução de Ponte".-

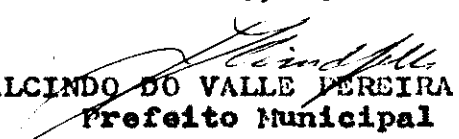
FAÇO SABER que a Câmara Municipal, aprovou e eu, ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO, Prefeito Municipal de Tabapuã, Comarca de Cantanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo deste Município, autorizado a celebrar com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas-DOP, convênio para efeito de reconstrução da Ponte sobre o Corrego Grande, na estrada TAB-246, na qual o Departamento colaborará com a Prefeitura, com a importância fixa de R\$ 4.000.000 (quatro milhões de cruzeiros), para a execução da referida obra.-


Artigo 2º - A Prefeitura Municipal executará diretamente / ou através de terceiros a referida obra, nas condições estabelecidas pelo Convênio a ser lavrado para a execução do objeto mencionado nesta Lei; Portanto, ficando o Departamento isento de quaisquer outras colaborações, além da estabelecida no referida Convênio, para a execução e conclusão do objeto em apreço.-

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 910 de 16.10.84.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, / aos 06 dias do mês de novembro de 1.984.-


ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada com afixação no lugar público de costume nesta Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil e Anexo, na data supra.-


ALCIR DO VALLE PEREIRA
Chefe de Gabinete